



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO DE COMPRAS Nº 61/2025

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a efetiva cobertura dos postos designados, nas dependências da Câmara Municipal de Caçapava/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria-Geral

EQUIPE DE PLANEJAMENTO: Ana Gabriela Guimarães Sampaio e Jaques Rosa Félix

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

- [Cadterc – Vol.02 – Portarias 2024](#)
- [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.](#)
- [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte](#)
- [Decreto Municipal nº 4.985, de 14 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos](#)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O [Contrato nº 11/2024](#) atualmente vigente com a empresa responsável pela prestação dos serviços objeto desta contratação não será prorrogado, tendo em vista a alteração no quantitativo de postos a serem disponibilizados, encerrando-se em 04 de setembro de 2025.

2.2. Haverá redução de 4 (quatro) para 3 (três) postos com carga horária de 44 horas semanais, em razão da ampliação dos serviços de vigilância patrimonial, conforme previsto no [Processo de Compras nº 55/2025](#). Tal ajuste visa à adequação da nova estrutura operacional, sem comprometer a eficiência e a segurança no



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

2.3. A prestação desse serviço é fundamental para assegurar um ambiente seguro, organizado e acolhedor, contribuindo para a continuidade dos trabalhos administrativos e legislativos da Casa. A atuação dos porteiros deverá incluir o controle rigoroso de entradas e saídas, recepção e orientação de visitantes, além do monitoramento das áreas comuns. Também é indispensável que os profissionais estejam preparados para agir em situações emergenciais e mantenham comunicação constante com os setores responsáveis pela segurança.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. Há previsão da referida contratação no [Plano de Contratações Anual](#).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para a prestação dos serviços, conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos no objeto da licitação, mediante apresentação de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem experiência compatível com o objeto contratual;

4.2. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

4.3. Cumprir integralmente todas as exigências previstas no Edital do Pregão e seus respectivos Anexos;

4.4. A empresa vencedora deverá apresentar proposta devidamente ajustada, contendo as memórias de cálculo detalhadas, conforme modelo disponibilizado pelo CADTERC, contemplando salários e encargos, benefícios, uniformes/EPIs, BDI e demais componentes que integram a composição dos custos;

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Os demais requisitos e condições da contratação estarão descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A redução de 4 (quatro) para 3 (três) postos de portaria 44 horas semanais justifica-se pela ampliação da cobertura dos serviços de vigilância patrimonial ([Processo de Compras nº 55/2025](#)). A medida visa otimizar recursos públicos e manter a eficiência operacional. Com a nova configuração, não haverá prejuízo ao atendimento e controle de acesso.

ITEM	ESCALA DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS
1	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	1
2	Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira	3

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Soluções Identificadas:

6.1.1. Solução 1 – Prestação dos serviços de portaria por servidores efetivos da Câmara Municipal de Caçapava/SP

▪ **Análise:** Esta alternativa revela-se inviável do ponto de vista técnico, tendo em vista a **insuficiência de pessoal** efetivo no quadro da Câmara Municipal para atender à demanda atual de postos de trabalho. Além disso, a ausência de servidores com a devida qualificação para a execução das atividades de portaria comprometeria a eficiência e a eficácia dos serviços, ocasionando prejuízos à rotina administrativa e à segurança institucional.

6.1.2. Solução 2 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de portaria

▪ **Análise:** A contratação de empresa especializada apresenta-se como solução viável e adequada, tanto sob o aspecto técnico quanto sob o aspecto econômico. Ao terceirizar o serviço, a Câmara Municipal assegura a continuidade da operação, com a devida gestão de acesso, recepção de visitantes e monitoramento das áreas comuns, promovendo ganhos de eficiência e redução de custos com encargos e processos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

administrativos associados à contratação direta de pessoal.

▪ Viabilidade da Solução 2:

- **Técnica:** Empresas especializadas detêm o **conhecimento técnico, a infraestrutura e a experiência necessária** para a prestação de serviços de portaria com padrões adequados de qualidade, segurança e organização, garantindo maior controle de acesso e suporte às atividades institucionais.
- **Econômica:** Gestão orçamentária mais eficiente, **reduzindo os custos** com recrutamento, capacitação, encargos trabalhistas e gerenciamento de pessoal. Isso resulta em melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- **Práticas de Mercado:** A análise de contratações similares realizadas por outras Câmaras demonstra que a terceirização dos serviços de portaria é uma prática comum e consolidada na Administração Pública. A seguir, alguns exemplos observados:
 - Câmara Municipal de São Carlos/SP (Id contratação PNCP: [51792919000104-1-000005/2024](#))
 - Câmara Municipal de Cajati/SP (Id contratação PNCP: [64037963000142-1-000011/2024](#))
 - Câmara Municipal de Itapeva/SP (Id contratação PNCP: [54332390000126-1-000001/2024](#))

Esses casos reforçam a eficiência e economicidade da **Solução 2**, validando sua adoção pela Câmara Municipal de Caçapava/SP como a alternativa mais adequada ao atendimento da demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS (A)	MESES TRABALHADOS (B)	PREÇO UNITÁRIO (POSTO/MÊS) (C)	TOTAL (D) = (A)*(B)*(C)
1	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	1	12	R\$ 10.920,29	R\$ 131.043,48
2	Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira	3	12	R\$ 5.780,84	R\$ 208.110,24
					R\$ 339.153,72

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios – Vol. 02 – Data-base: Janeiro/2024 – Versão 2: Setembro/2024

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Contratação da prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a efetiva cobertura dos postos designados, nas dependências da Câmara Municipal de Caçapava/SP, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

8.1.1. 1 (um) posto de 12 (doze) horas diárias, diurno, segunda-feira a domingo;

8.1.2. 3 (três) postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurno, segunda-feira a sexta-feira.

8.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

8.3. Os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios caracterizam-se pela efetiva cobertura dos postos objeto desta licitação, cujas atividades a serem desenvolvidas **não se confundem com as que podem ser desempenhadas somente por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica**, qual seja: [Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024](#), e respectiva regulamentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços **comuns**.

8.5. A Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais capacitados para:

8.5.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

8.5.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.5.3. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

8.5.4. Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;

8.5.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas:

8.5.5.1. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento imediatamente devolvido ao interessado, conforme disposto na [Lei nº 9.453, de 1997](#).

8.5.6. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de profissionais autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

8.5.7. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;

8.5.8. Controlar a entrada e a saída de veículos, profissionais e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;

8.5.9. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações sem que estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5.10.** Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando à Contratante;
- 8.5.11.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 8.5.12.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- 8.5.13.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 8.5.14.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 8.5.15.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local e de bens particulares de profissionais ou de terceiros;
- 8.5.16.** Comunicar à Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto; e
- 8.5.17.** Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 8.6.** A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês aos profissionais e às pessoas em geral que se façam presentes.
- 8.7.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 8.8.** O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o modelo que constitui Apêndice do Termo de Referência, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.9. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

8.11. A contratada **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considera-se que, para os serviços descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, não é aplicável o parcelamento do objeto, devendo a contratação ser estruturada em **dois itens reunidos em um único grupo**.

9.2. Tal formatação é justificada pela maior eficiência na execução quando realizada por uma **única empresa**, o que favorece a compatibilidade, a padronização e a uniformidade na prestação dos serviços, especialmente por se tratar, em essência, de um único tipo de serviço.

9.3. Ademais, a adoção do critério de julgamento por **menor valor global** tende a proporcionar ganhos econômicos, uma vez que contratos de maior valor atraem maior competitividade entre as empresas especializadas, gerando economia de escala para a Administração Pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Assegurar um ambiente seguro, organizado e acolhedor para os cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal, resguardando sua integridade física e garantindo tranquilidade durante as visitas.

10.2. Estabelecer procedimentos eficazes de controle de acesso, com o objetivo de proteger informações sensíveis e assegurar a confidencialidade das atividades desenvolvidas no âmbito legislativo.

10.3. Realizar rondas periódicas e inspeções preventivas, com foco na identificação de comportamentos ou situações suspeitas, possibilitando resposta



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

imediate e eficiente em eventuais ocorrências ou emergências.

10.4. Reforçar a imagem institucional da Câmara Municipal por meio da prestação de serviços de portaria pautados na cordialidade, profissionalismo e postura ética, transmitindo confiança e respeito aos cidadãos, autoridades e demais visitantes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência da responsabilidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Consideram-se correlatas à presente contratação as atividades de vigilância patrimonial, uma vez que também visam à proteção do patrimônio material e humano da Câmara Municipal, bem como ao controle do fluxo de pessoas nas suas dependências, com efetiva cobertura dos postos designados.

12.2. Não há contratações interdependentes, tendo em vista que todos os meios necessários à plena operacionalização dos serviços ora contratados poderão ser supridos exclusivamente por meio da presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. É de responsabilidade da empresa contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Os serviços de portaria constituem atividade comum, passível de padronização e comparação objetiva entre as propostas. Dessa forma, recomenda-se a contratação por meio de pregão eletrônico, conforme disposto no [art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Ana Gabriela Guimarães Sampaio – Agente de Contratação

Jaques Rosa Félix – Secretário Geral